



CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS E DEMANDAS FAMILIARES

O SERVIÇO SOCIAL E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: Perfil das vítimas atendidas no município de São José.

Taise Marques Alexandre¹
Vera NiciaFortkamp de Araujo²

Resumo: O presente trabalho tem por objetivo geral analisar o perfil e a recorrência de violência contra a mulher no município de São José/SC, e a atuação do serviço social diante de tal demanda institucional a situação de acolhimento a vítimas de violência. Para esta compreensão buscou-se problematizar a condição histórica do papel feminino diante do enfrentamento a violência de gênero, e brevemente reconstruir a trajetória da política de proteção à mulher em situação de risco. Almejando um cenário local, utiliza-se como metodologia para este estudo a análise documental de entrevistas contidas no prontuário institucional as vítimas de violência, o que proporcionou uma amostra do perfil institucional no município supracitado. Dado estudo ocorreu entre os meses de abril a maio de 2015, concomitante a promulgação da Lei 13.104, nomeada Lei do Feminicídio.

Palavras-chave: Serviço Social. Violência Doméstica. Acolhimento.

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica e familiar é uma práxis historicamente naturalizada entre os grupos familiares, e que nem sempre obteve seu merecido enfrentamento. No entanto com o advento da Constituição Federal de 1988, e mais tarde com o novo Código Civil de 2002, o assunto ganha destaque social, uma vez que ainda meninas e mulheres sofrem violência física e psicológica, marginalizadas e tidas como sujeitos incapazes de exercer sua cidadania. Condições estas, que o senso

¹ Acadêmica do curso de Pós Graduação em Políticas Sociais e Demandas Familiares pela Universidade do Sul de Santa Catarina. ziza.taise@gmail.com

² Professora Mestre do curso de Pós Graduação em Políticas Sociais e Demandas Familiares da Universidade do Sul de Santa Catarina. vnfa@hotmail.com

comum perpetua nos grupos familiares, quase que exclusivamente diante da condição de gênero ou de uma pseudo hierarquia familiar.

Anualmente as estatísticas apresentadas por institutos de pesquisa, tal como IBGE, alertam para um crescente número de recorrentes denúncias de violência intra-familiar, o que sugere um triste reflexo da insuficiência política de proteção a pessoa vítima de violência doméstica ou intra-familiar; que compactua para o regresso da vítima ao ambiente hostil e muitas vezes ao convívio do agressor.

Diante do exposto, a temática escolhida, “*O Serviço Social e a Violência contra a Mulher: perfil das vítimas atendidas no município de São José.*” deu-se em decorrência da prática profissional da autora na Instituição com o Serviço de Acolhimento e Casa de Passagem para Mulheres Vítimas de Violência no município de São José/SC. Como também por deparar-se cotidianamente com situações adversas decorrentes de variadas formas de violência, sejam físicas ou psicológicas; vendo-se desta forma instigada a aprofundar uma reflexão por meio deste estudo.

O estudo se justifica por trazer questões relevantes ao processo de trabalho do assistente social, na sua instrumentalização profissional ao se apropriar das políticas sociais de proteção à mulher vítima de qualquer forma de violência doméstica ou intrafamiliar. Como também, utilizando a primazia ética a qual o profissional se compromete com a disseminação do conhecimento legal de proteção perante as diversas situações de violência no grupo familiar.

Diante deste contexto da prática profissional, decidiu-se por realizar um estudo, cuja relevância dos resultados dar-se-á pela identificação de perfil e das principais demandas sociais de vítimas de violência encaminhadas pela XX Delegacia da Mulher de São José, para o Serviço de Acolhimento e Casa de Passagem e que são atendidas pelo Serviço Social da Instituição acolhedora, além das principais contribuições do setor de Serviço Social diante das potencialidades pessoais e familiares de cada usuária.

A metodologia utilizada para executar o estudo junto às mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar acolhidas, denomina-se como análise documental das entrevistas das mulheres usuárias do Serviço de Acolhimento e Casa de Passagem. Portanto o instrumento de coleta de dados utilizado foi os prontuários das mulheres que procuraram e foram acolhidas pela instituição. Caracteriza-se como exploratória, por aproximar-se do problema, tornando-o mais explícito,

conforme Gil (2002). É uma pesquisa do tipo bibliográfica, pois possibilita ao autor o contato com diversos teóricos da área. Como ressalta Gil (2002), a pesquisa bibliográfica permite a exploração de materiais já elaborados como livros e artigos científicos que se constituem em excelentes fontes de dados.

Também se considera do tipo descritivo por ser necessário descrever as características da intervenção do assistente social junto às mulheres que sofreram violência doméstica. Analisam-se os resultados evidenciados e perspectivas para a evolução desta frente de trabalho.

Para tanto os objetivos específicos consistem em: contextualizar as políticas que amparam a mulher na perspectiva dos direitos; refletir sobre as contribuições da intervenção do Serviço Social junto às mulheres que sofreram algum tipo de violência e apresentar o perfil dessas mulheres atendidas na instituição. Para finalizar, discorre-se com as considerações finais.

2 CONTEXTUALIZANDO POLÍTICAS QUE AMPARAM A MULHER NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS

Vive-se em uma sociedade que podemos considerar marcada pela violência que atinge vários segmentos populacionais, afundada em uma cultura em que a violência foi naturalizada entre as relações, a qual ao longo das décadas é praticada diariamente, e neste estudo, contra a mulher. Neste sentido Campos (2010, p. 37) explica que:

Compreender a difícil tarefa pretendida pela Lei n. 11.340/2006, denominada Lei Maria da Penha, significa observar que o mundo manteve, secularmente, a legitimidade da violência de gênero, tornando esta, portanto, institucionalizada, com enfoques estigmatizados da cultura e da religião, impondo à mulher, conseqüentemente, uma vida de subjugação.

Nessa concepção a violência de gênero é ensinada de geração em geração, configurando as regras do patriarcado, onde o homem detém o poder sobre a mulher, dominando-a e oprimindo-a, perpassando as relações, Rocha (2010, p. 5) destaca que: "Nessa sociedade o que não vem descartável é a violência. Porque a marca dela não se retira com a facilidade com que ela entra".

A violência contra a mulher é, portanto um produto da construção histórica da sociedade, que traz em sua essência uma intrínseca relação com as categorias de gênero, classe social e raça/etnia e suas relações de domínio. Por definição,

considera-se toda e qualquer conduta idealizada no gênero, que cause ou passível de morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada.

No início da década de 50, a Organização das Nações Unidas (ONU) priorizou esforços contra essa forma de violência; entre os anos de 1949 a 1962 criou-se a Comissão de Status da Mulher, impulsionando uma série de tratados fundamentados nas provisões da Carta das Nações Unidas, quais reforçam ideia de igualdade de direitos e liberdade humana, que em sua natureza deveriam ser aplicados igualmente entre homens e mulheres, sem distinção.

No ano de 1979, a Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher / *Committee on the Elimination of Discrimination Against Women* (CEDAW), foi incorporada a Assembléia Geral das Nações Unidas; internacionalmente conhecida como Lei Internacional dos Direitos da Mulher, qual promove a busca pela igualdade de gênero e promoção dos direitos da mulher tal como a repressão a qualquer forma de discriminação.

No Brasil a década de 70, marcou o início dos primeiros movimentos feministas politicamente engajados com a defesa dos direitos da mulher perante um sistema social opressor. No entanto foi no final da década, início dos anos 80 que fortes mobilizações ocorreram na defesa da causa, sendo potencializada pela constante responsabilização do Estado diante da condição da mulher perante a sociedade.

Nossa história como sociedade afirma que as políticas sexistas foram até então legitimadas pela sociedade e permitiram a impunidade de inúmeros assassinos de mulheres, sob o argumento legal da legítima defesa da honra.

No ano de 1976, na cidade de Belo Horizonte/ MG, a socialite Angêla Maria Fernandes Diniz, foi brutalmente assassinada por seu ex cônjuge, Raul Fernando Amaral Street (vulgo Doca), motivado pela rejeição ao rompimento do relacionamento; quando levado a julgamento, sua alegação em “legítima defesa da honra” lhe garantiu a liberdade. Devido a sua posição social, o assassinato de Angêla teve uma imensa repercussão midiática, inflamando o movimento de mulheres em torno do lema: “Quem ama não mata!”.

No entanto, o caso Angêla é nada mais que mais uma triste história de impunidade a violência contra a mulher na sociedade brasileira, contudo, a partir deste momento o movimento feminista propõe definições para as violações contra a

mulher; expressões tais como conhecemos: violência física, sexual, psicológica, estupro, abuso sexual, assédio sexual em local de trabalho, violência contra homossexuais, tráfico de mulheres, turismo sexual, violência étnica e racial, violência cometida pelo Estado por ato ou omissão, mutilação genital feminina, violência ou assassinato motivado por dote, estupro em massa em regiões de guerra ou conflito armado.

No início da década de 80, no estado do Rio de Janeiro, a partir da pressão dos movimentos feministas e forte compromisso do movimento de mulheres, surge o SOS Mulher, idealizando um espaço de atendimento a mulheres vítimas de violência, além de um espaço de reflexão e promoção de mudanças das condições de vida destas mulheres. O SOS não se limitava ao estado de origem, tal ferramenta, também foi implementada por outros estados tais como, São Paulo e Porto Alegre.

Em 1983, a implementação de políticas públicas resultou na criação do Conselho Estadual da Condição Feminina, ratificado em 1984 pelo Brasil na *Committee on the Elimination of Discrimination Against Women (CEDAW)*; seguido em 1985, pela implementação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, e da primeira Delegacia de Defesa da Mulher. De forma pioneira, a criação das Delegacias de Proteção a Mulher, adotada por outros países da América Latina.

Ao ratificar a *CEDAW* o Estado brasileiro afirma perante o sistema global o compromisso em suas ações em coibir todas as formas de violência contra a mulher e a adotar políticas destinadas à prevenção e erradicação de qualquer violência de gênero, e que seus autores tenham as devidas punições legais.

Tais compromissos foram incorporados ao texto original da Carta Magna em 1988, o artigo 5º “Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”. (BRASIL, 2006, p. 15-16).

Desta forma, a existência de equipamentos específicos para o atendimento de mulheres vítimas de violência se faz fundamental para a efetivação da denúncia, legitimando assim a necessidade de Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher. Tal equipamento visa não apenas o registro da denúncia, mas também se idealiza como espaço de discussão diante da problemática, favorecendo a idealização da natureza criminosa a violência motivada por questões

de gênero, além de fortalecer a corrente teórica de enfrentamento e erradicação da violência contra a mulher.

Em 1993, o assunto ressurgiu ao cenário internacional, a partir da Declaração de Viena, outras manifestações da violência foram consideradas, tais como: preconceito cultural e tráfico de pessoas. Outro grande marco na conquista por direitos e igualdade de gênero refere-se à revogação da violência privada como criminalidade comum, sendo assim considerada a violência contra a mulher infração aos direitos humanos, qual normalmente é praticado na esfera privada das relações. Em 06 de Junho do ano seguinte, a Assembléia Geral das Organizações dos Estados Americanos – OEA – aprovou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará. Essa convenção foi ratificada pelo Brasil em 1995.

[...] esta representa um marco contextual e conceitual para a violência de gênero, uma vez que define em seu artigo 1º o conceito de violência contra a mulher. Violência contra a mulher significa, nos termos desta convenção, 'qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause ou passível de causar morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. (BRASIL, 2006, p. 15).

Agregados a estas ferramentas, eis que surge a denúncia do caso de Maria da Penha Fernandes, biofarmaceutica, que após duas falhas tentativas de homicídio, perpetradas por seu ex marido, ficou paraplégica. Seu algoz além de impune estava prestes a conseguir a prescrição do crime. Não amparada pela justiça brasileira, o caso foi levado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos – EOA – cujo reconhecimento da omissão do Estado brasileiro determinou não apenas o julgamento do agressor, como também a criação de uma lei específica que protegesse as mulheres da violência de gênero.

No ano 2002, Organizações Não-Governamentais Feministas, iniciaram a elaboração o projeto de lei que teria por essência o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Em 2004, apresentou-se um anteprojeto à Secretaria de Polícia para as mulheres da Presidência da República que originou em um grupo de trabalho para a elaboração de um Projeto de Lei que visava criar mecanismos de combate e prevenção à violência doméstica contra as mulheres (Decreto 5.030, de 31 de março de 2004).

Originou-se então a primeira versão do Projeto de Lei sob o nº 4.559/2004, qual sofreu alterações na Câmara dos Deputados, após discussões através de audiências públicas realizadas em todo país. Logo o Projeto foi aprovado

pelo Congresso Nacional e pela Câmara dos Deputados, culminando na Lei 11.340, sancionado pelo Presidente da República e publicada em 07 de agosto de 2006; popularmente conhecida como “Maria da Penha”; sendo ela precursora de mensuráveis avanços no combate à violência contra a mulher, tal como a criação do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar, com competência civil e criminal para abranger todas as questões.

Esta situação abrange a ideologia dos Juizados Especiais Criminais, (Lei 9.099/95) a competência para julgar crimes de violência doméstica e familiar. O Juizado Especial Civil tem competência para atuar em caso de conciliação, processos e julgamento das causas cíveis de menor complexidade.

Este fenômeno indicou novas necessidade e complexidade diante da temática na medida em que se cria um espaço exclusivo para tratar do assunto. Diante da necessidade, alterou-se o Código de Processo Penal, qual possibilita ao Juiz decretar prisão preventiva quando houver risco à integridade psicológica e física da mulher. Não obstante, a Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), altera-se possibilitando que o Juiz determine o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação.

Diante deste novo cenário jurídico e social, observa-se o fortalecimento nas redes de medidas protetivas para vítimas de violência, tal como a criação das Delegacias de Atendimento à Mulher (DEAM), que anseiam pelo atendimento qualificado à mulheres vítima de violência. Assim como a qualificação profissional da rede de atenção parceira, concessão do prazo de 48 horas, ao Juiz, para que este aplique medidas protetivas de urgência, tais como: afastamento do agressor do lar, suspensão de porte de armas do agressor, distanciamento da vítima, dentre outras possibilidades quais devem ser analisada de acordo com cada situação. Estas medidas são possíveis de solicitação pela vítima junto às delegacias especializadas, ou quando não acessível, em delegacias comuns.

Ações integradas para prevenção e erradicação da violência contra a mulher são somadas as diretrizes das políticas públicas visando sua integração e o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, almejando a efetiva proteção a suas usuárias.

A lei 11.340 anseia ainda pela promoção de pesquisa e estudos que visem explicar e identificar causas, consequências e frequência da violência doméstica. Ademais, visa à realização de campanhas educativas direcionadas a

sociedade como um todo, que possam prevenir a violência doméstica e familiar; explicitando a necessidade das obrigações diante da proteção à mulher diante de todo e qualquer tipo de agressão ou discriminação; definindo estratégias que objetivem a prevenção, punição e erradicação da violência sejam por gênero ou qualquer outro fator motivador de violência através da legislação, e amplas campanhas educativas, assim como uma formação continuada e incentivo a pesquisa.

Ressalta-se, que o fenômeno da violência doméstica ou familiar contra a mulher não atinge apenas mulheres adultas, mas também meninas e mulheres em idade avançada, devido à característica de violência de gênero.

Devido às distintas atribuições dos papéis sociais, a violência contra a mulher é naturalmente concebida e perpetuada através das gerações no âmbito doméstico e ainda é muitas vezes silenciada por não ser compreendida como violência, tanto pelos agressores, quanto pelas vítimas. Este silêncio não ocorre apenas pelo medo ou mágoa do abuso sofrido, compreensivelmente está relacionada às ligações de afeto existentes entre a vítima e seu agressor, neste momento é importante salientar que não apenas os companheiros são os autores destas violações, mas também seu pai, irmão, filhos entre outras pessoas do círculo familiar da vítima. Para Maria Berenice Dias (2008), é nesse contexto que surge a violência, pois a mulher começa “a falhar” no cumprimento dos seus papéis, e a violência é uma justificativa para compensar tais falhas.

Cabe ressaltar que este é um fenômeno que gera vergonha, insegurança, isolamento, culpa e medo por parte de quem sofre a violência. A respeito deste assunto a pesquisa do Instituto AVON/ IBOPE, realizada com apoio do Instituto Patrícia Galvão (2009), revelou que 17% dos entrevistados acreditam que as mulheres não abandonam o agressor com medo de serem mortas caso rompam a relação, um dado que leva ao exemplificado ciclo da violência. Rigorosamente, relação violenta constitui em verdadeira prisão. Neste sentido, o próprio gênero acaba por se revelar uma camisa de força: o homem deve agredir, porque macho deve dominar a qualquer custo; e mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque seu “destino” assim determina. (SAFFIOTI, 1999).

Baseando-se neste conceito, torna-se urgente um amplo trabalho de desconstrução social do papel inferiorizado da mulher. Fazendo-se necessário investimento em estudos e pesquisas que possibilitem o mapeamento dos

recorrentes tipos de violência de acordo com a região brasileira atendida, pois a violência doméstica ou familiar é um complexo fenômeno de causas múltiplas e variáveis com difícil identificação.

E não menos importante, a Lei 13.104, nomeada como Lei do Femicídio, promulgada em 09 de março de 2015 reconhece o atentado à vida de uma mulher como violência de gênero, sendo publicamente caracterizada por Femicídio, criminalizando atos e ações, devido à condição de gênero da vítima, permitindo até mesmo o aumento da pena do agressor, agora dito como criminoso.

Acredita-se que a Lei nº 13.104, denominada Femicídio, venha fortalecer a rede de proteção à mulher vítima de violência, no entanto esta ainda é prematura em sua efetividade. Desta forma o Serviço Social demonstra-se um forte agente na defesa e promoção das políticas públicas de proteção à mulher, além da utilização de todo o instrumental técnico-operativo para as necessárias intervenções as situações de direitos violados e rompimento de vínculos, como passaremos a apresentar na sequência.

3. CONTRIBUIÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL NA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL

O Serviço de Acolhimento e Casa de Passagem para mulheres em situação de violência é prestado por devida instituição do município de São José, em Santa Catarina, que acolhe provisoriamente mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaça, em razão da violência doméstica e ou familiar vivenciada, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Tal instituição tem como objetivo garantir proteção integral e prevenir a continuidade das situações de violência, além de propiciar o acesso à rede socioassistencial, conforme prevê a Lei 11.340/06, Lei Maria da Penha.

A atuação profissional institucional prevê ações diretas no atendimento das vítimas de violência encaminhadas pela XX Delegacia da Mulher de São José e suas principais demandas sociais. Conta com uma equipe formada por uma assistente social e uma psicóloga, e atende preferencialmente as mulheres vitimas

de violência. A instituição também tem a disposição dois advogados e um médico, para realizar atendimentos quando necessário, sendo o serviço do advogado o mais procurado, para esclarecimentos de questões legais.

É a partir das intervenções realizadas pela profissional do Serviço Social nas suas devidas competências técnico-operativas, teórico-metodológico e ético – político que são identificados os perfis familiares, fragilidades e potencialidades de seus usuários.

Essa compreensão se sustenta no que o Código de Ética Profissional do Assistente Social (Lei nº 8.662/1993) determina em seus princípios, a exemplo da liberdade, democracia e defesa intransigente dos direitos que devem nortear as intervenções profissionais, com a realidade na qual se trabalha.

Estas intervenções profissionais pautam-se nos princípios fundamentais do Código de Ética que regulamenta a profissão, no qual destacamos:

- Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- Defesa do aprofundamento da democracia enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças. (BRASIL, 1993, p.17).

Considerando, principalmente estes princípios, busca-se efetivar as contribuições do Serviço Social junto às mulheres que sofreram alguma forma de violação, tanto no atendimento quanto na orientação nesta instituição.

No cotidiano institucional, o Serviço Social utiliza como um dos instrumentais técnicos a acolhida, a escuta qualificada, a entrevista com as usuárias, uma vez que, proporciona um momento de escuta, conversa e o estabelecimento de uma relação profissional. Para Lewgoy e Silveira (2007, p. 18):

“Constitui-se num processo singular de diálogo entre o assistente social e um ou mais usuários, com o pressuposto de intervir na realidade social, cuja

finalidade está articulada às dimensões da competência profissional. A entrevista possibilita aos sujeitos nela envolvidos contar e desvelar histórias através do uso da linguagem e do seu sentido, compreender as experiências e os significados a elas dados, em direção ao “desejo de saber, não o saber feito, mas o saber que se faz” (SCHÜLER apud BUENO, 2002).

Neste enfoque, é possível que se encontrem inúmeras expressões da questão social que exigem abordagens interventivas capazes de fazer com que os direitos sejam reconhecidos e consolidados, cabendo ao profissional atender a essas expressões com competência, pois essa é a matéria prima do profissional, pois segundo Iamamoto (2011, p.62)

“O objeto de trabalho, aqui considerado, é a questão social. É ela, em suas múltiplas expressões, que provoca a necessidade da ação profissional junto à criança e ao adolescente, ao idoso, a situações de violência contra a mulher [...]” (IAMAMOTO, 2011, p.62)

As mulheres atendidas, na maioria das vezes são encaminhadas pela Delegacia da Mulher de São José, entendo que a Delegacia direcionada a mulher encoraja na realização da denúncia, pois conforme Dias (2008, p.22) elucidando à função destes equipamentos em 1985, afirma que:

“Desempenharam importante papel, pois o atendimento especializado, feito quase sempre por mulheres, estimulava às vítimas a denunciar os maus tratos sofridos, muitas vezes, ao longo de anos.” (DIAS, 2008, p 22).

É sabido que as vítimas de violência doméstica ou familiar possuem motivação afetiva e dilemas internos suficientes para fundamentar sua decisão de proteger seu agressor; diferentemente do que o senso comum revela quando afirma seu gosto por apanhar, aquela que sofre com as agressões observa seu íntimo cada vez mais sendo destruído e enfraquecido diante dos desafios. Para tanto é necessário uma compreensão destas motivações para que possam ser trabalhadas, para Dias (2008, p. 18):

“Nem sempre é por necessidade de sustento ou por não ter condições de prover sozinha a própria existência que ela se submete e não denuncia as agressões de que é vítima. Em seu íntimo, se acha merecedora da punição por ter desatendido as tarefas que acredita serem de sua exclusiva responsabilidade. Um profundo sentimento de culpa a impede de usar a queixa como forma de fazer cessar a agressão. Por isso, raros são os casos em que vítimas se encoraja a denunciar a violência ocorrida dentro do lar.” (DIAS, 2008, p 18).

Ainda, para uma melhor compreensão a respeito do comportamento da vítima de violência, Dias (2008, p.18) afirma que:

Primeiro vem o silêncio seguido da indiferença. Depois surgem as reclamações, reprimidas, reprovações e começam os castigos e as punições. Os gritos transformam-se em empurrões, tapas, socos, pontapés, num crescer sem fim. As agressões não se cingem à pessoa da vítima, o

vão destrói seus objetos de estimação, à humilha diante dos filhos. Sabe que estes são os seus pontos fracos, os usa como massa de manobra, ameaçando maltratá-los.” (DIAS, 2008, p 18).

Vale enfatizar que cada ser humano é singular em sua existência, portanto cada atendimento torna-se único e exclusivo. Desta forma exige-se ao profissional assistente social uma atenção a estas singularidades em seus atendimentos, almejando a identificação de dimensões particulares contidas em cada universo.

O desvelamento das condições de vida dos sujeitos atendidos permite ao assistente social dispor de um conjunto de informações que, iluminadas por uma perspectiva teórico-crítica, lhe possibilita apreender e revelar as novas faces e os novos meandros da questão social que o desafia a cada momento no seu desempenho profissional diário. (IAMAMOTO, 2010, p. 24).

Essa busca pelo desvelamento da realidade social de cada atendimento é fundamental ao trabalho do assistente social. Pois, as expressões da questão social estão presentes nas demandas diárias ao profissional, e principalmente aquelas advindas de situações de violência ou violações de direitos contra a mulher.

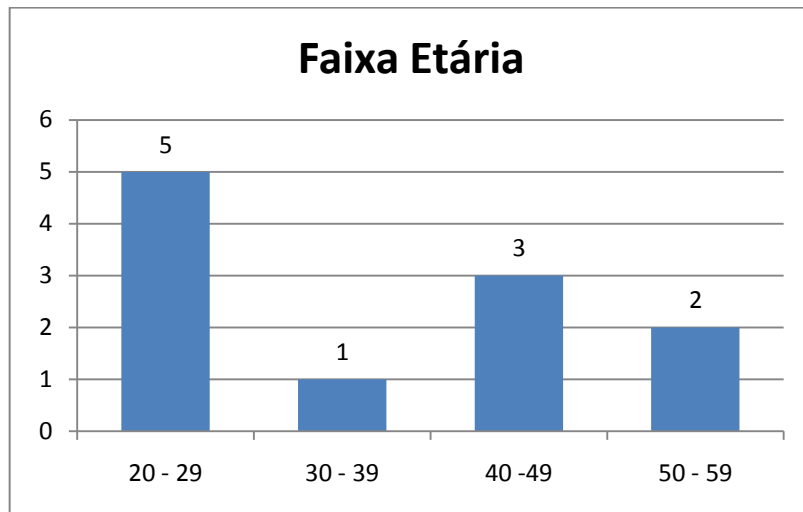
4 O PERFIL DAS MULHERES ATENDIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Como estratégia metodológica optou-se por utilizar uma pesquisa do tipo documental, como já mencionado anteriormente, tendo como fonte de coleta de dados os Prontuários do Serviço Social. Para tal procedimento buscou-se primeiramente a autorização da diretoria da instituição. Estes documentos foram acessados no período de 15 de abril de 2015 a 30 de maio de 2015, buscando-se assim coletar dados para conhecer o perfil das mulheres vítimas de violência e suas necessidades após denúncia. Justifica-se este período, pelo tempo disponível em analisar e desenvolver o trabalho.

O universo da pesquisa documental abrangeu um total de 11 prontuários correspondentes ao igual número das usuárias, atendidas e acolhidas na instituição, na qual permitiu a profissional manusear diretamente na qualidade do material coletado. Para alcançar os objetivos propostos retirou-se os dados referentes aos 13 itens que mais identificam o perfil da mulher que sofre violência doméstica e familiar

no qual passaremos a demonstração nos 13 gráficos, com as suas respectivas análises que seguem.

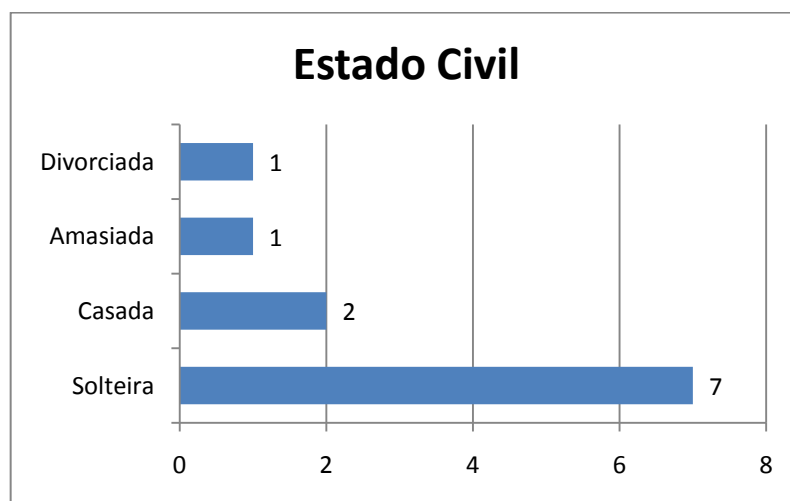
Gráfico 01- Faixa etária



Fonte: Elaboração da autora, 2015.

Na ocasião da pesquisa, foi identificado 11 mulheres, com idades entre 20 e 59 anos, acentuando os atendimentos a mulheres com idade inferior a 30 anos.

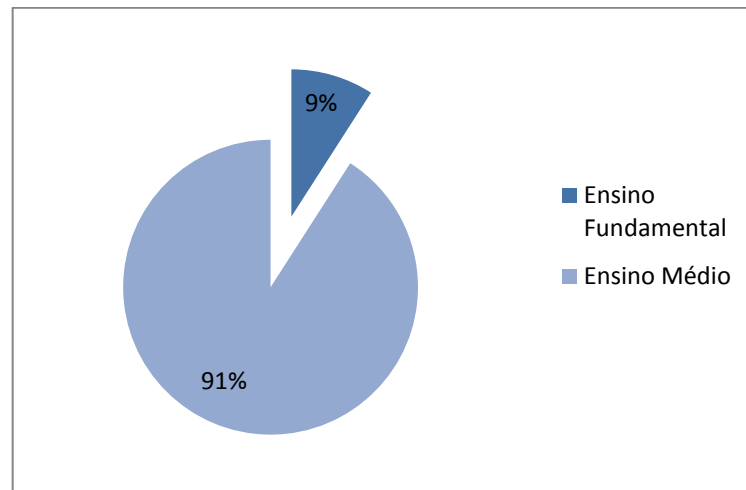
Gráfico 2 - Estado civil



Fonte: Elaboração da autora, 2015.

Cerca de 63% das mulheres que estiveram no acolhimento durante esse período são solteiras, apenas 18% informaram seu vínculo matrimonial, seguido igualmente por 9% em união estável ou divorciadas.

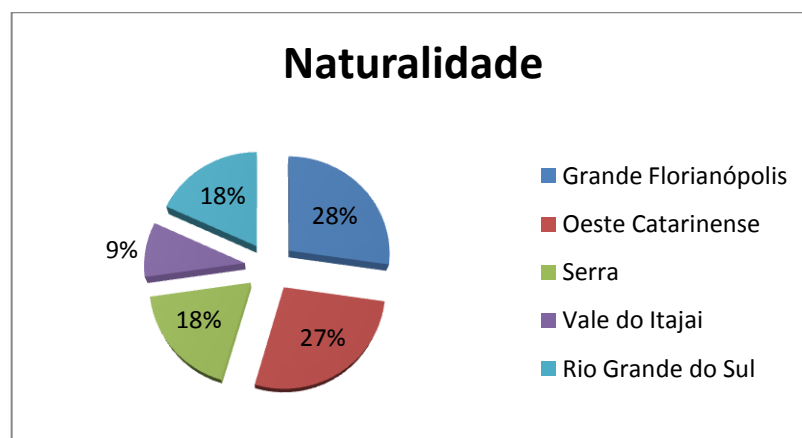
Gráfico 3 – Grau de instrução



Fonte: Elaboração da autora, 2015.

Observa-se que quase todas as mulheres que passaram pela instituição trata-se de mulheres alfabetizadas com ensino médio completo; apenas 9% possuem baixa escolaridade.

Gráfico 4 – Naturalidade

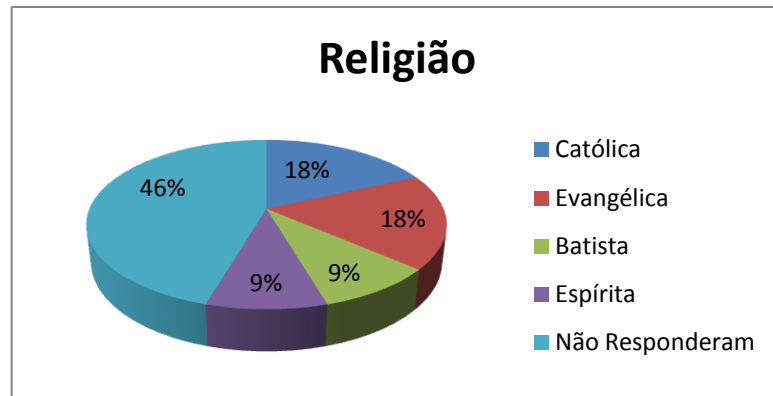


Fonte: Elaboração da autora, 2015.

Sobre a origem daquelas que procuraram a casa de apoio, menos de 30% são naturais da Grande Florianópolis, além das regiões do Oeste Catarinense,

com significados 27% do universo pesquisado; a Serra Catarinense e o Vale do Itajaí com igual percentual. Atenta-se para o universo de mulheres migrantes de outros estados, tal como o Rio Grande do Sul, sendo considerando o movimento migratório dos brasileiros em busca de emprego e melhores condições de vida.

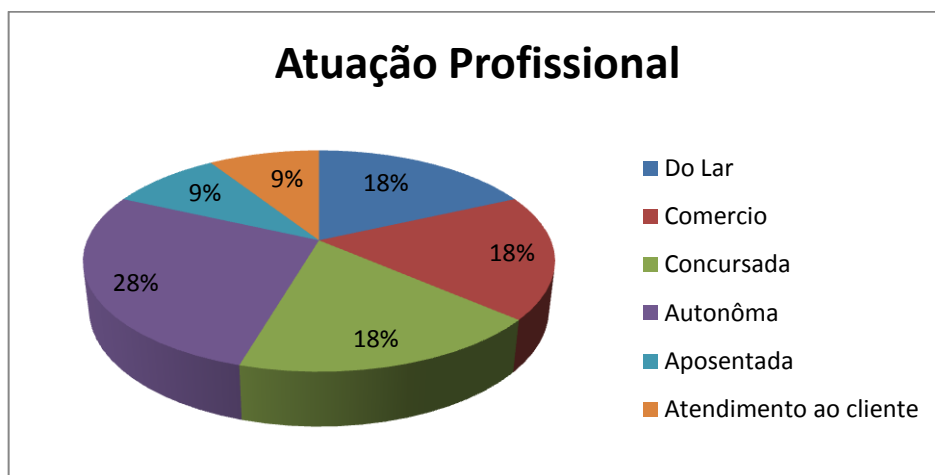
Gráfico 5 - Religião



Fonte: Elaboração da autora, 2015.

Sobre as crenças religiosas das mulheres que passaram pela instituição, surpreendentemente 46% não sentiram-se confortáveis em comentar a religião, no entanto a comunidade católica é igualmente representada pela comunidade evangélica; as religiões afrodescentes são limitadamente expressadas.

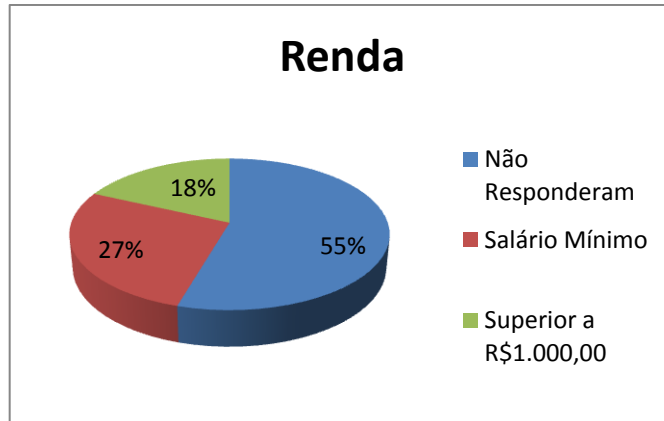
Gráfico 6 - Profissão



Fonte: Elaboração da autora, 2015.

Observa-se que grande parte do universo exerce atividade remunerada, não se abstendo das atividades domésticas.

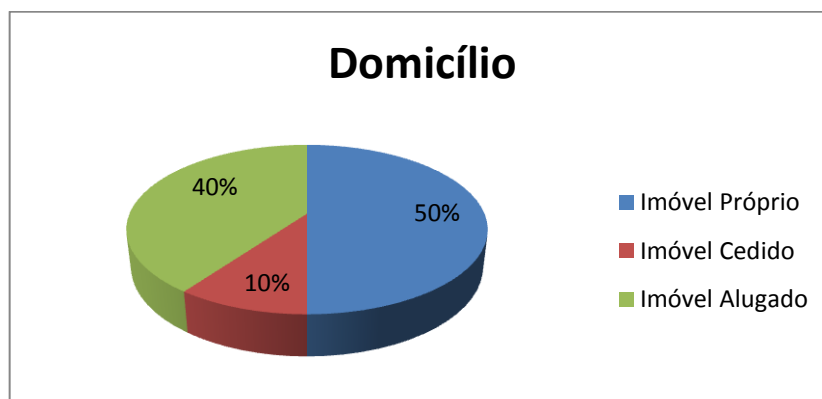
Gráfico 7 - Renda aproximada



Fonte: Elaboração da autora, 2015.

Infelizmente, grande maioria preferiu não revelar sua renda mensal, no entanto, daquelas que dispuseram-se declararam receber igual ou inferior a um salário mínimo corresponde a 27% do grupo pesquisado, pouco menos de 18% do grupo declarou renda superior a R\$1.000,00 mensais.

Gráfico 8 - Local de moradia

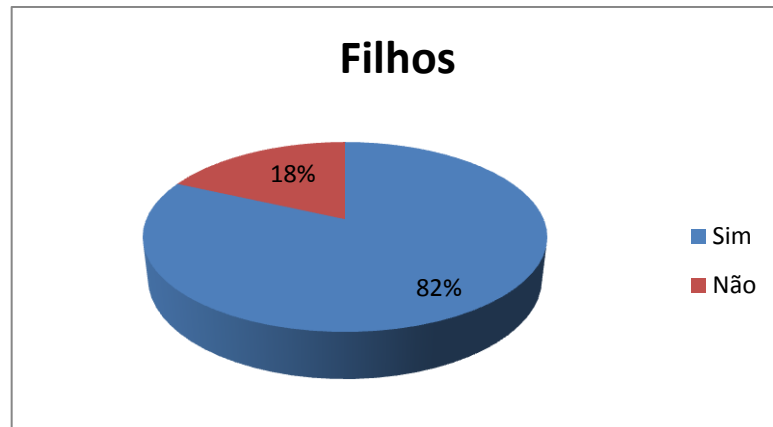


Fonte: Elaboração da autora, 2015.

Cerca de metade do grupo de mulheres declarou possuir a casa própria, seguido pela avassaladora realidade brasileira em que as famílias dependem do

aluguel ou mesmo da concessão de familiares e ou amigos, para que tenham asseguradas seu domicílio.

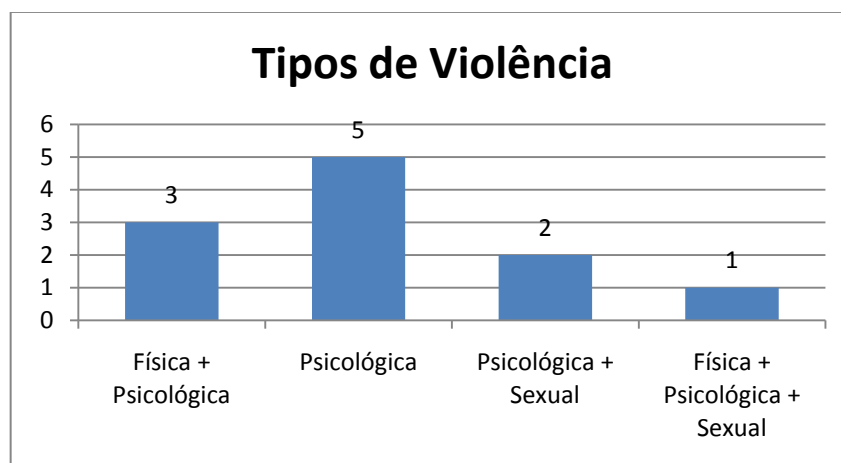
Gráfico 9 – Filhos



Fonte: Elaboração da autora, 2015.

Acredita-se que a idade das mulheres atendidas pela instituição possa influenciar no momento da vida e da maternidade. Aproximados 82% afirmaram ter filhos de diversas idades, podendo variar entre crianças e adultos.

Gráfico 10 - Tipo de violência

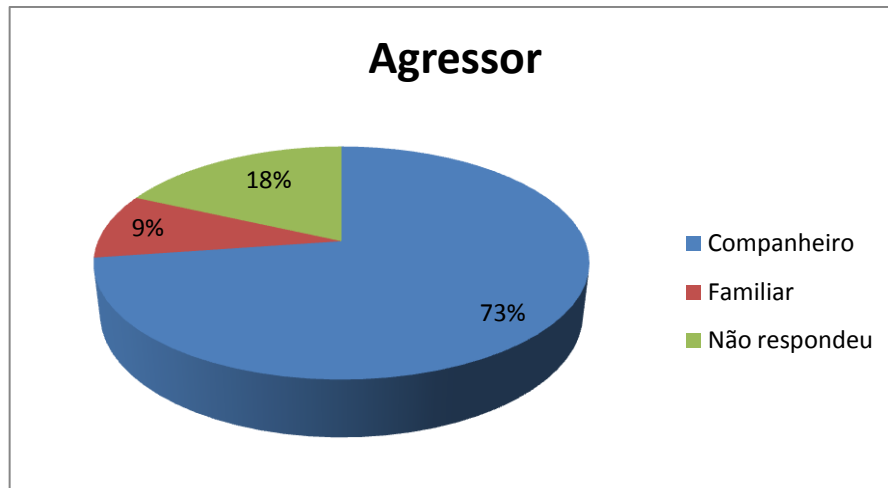


Fonte: Elaboração da autora, 2015.

O motivo qual gerou o acolhimento, na grande maioria identifica-se a violência psicológica como fator motivador da denúncia. No entanto pondera-se a respeito para as diversas faces da violência contra a mulher, que se acumulam no dia a dia

familiar, tornando-se um enorme ciclo vicioso e audacioso, colocando a vítima em constantes violações sutilmente disfarçadas.

Gráfico 11 – Agressor



Fonte: Elaboração da autora, 2015.

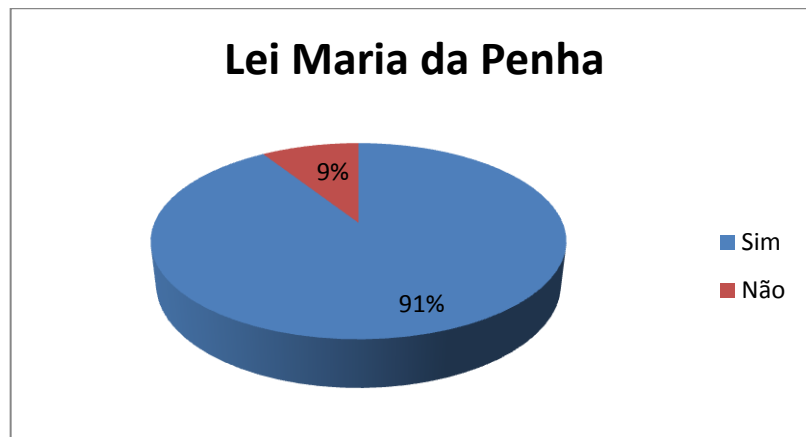
No que refere-se sobre a identidade de seu algoz, o companheiro ainda torna-se o principal autor; familiares seguem correlatos.

Por respeitar o momento de fragilidade das mulheres vítimas de violência que passaram pela instituição, a identificação pública do agressor torna-se um momento de constrangimento e superação, por isso, algumas das mulheres atendidas, não estavam preparadas emocionalmente para relatar.

As que identificaram o companheiro como agressor, o tempo de relacionamento de todas foi declarado superior a 12 meses.

A preocupação com a prole, constantes agressões e ameaças à vida da vítima, sentimentos de medo e raiva motivadores para a ação da denúncia.

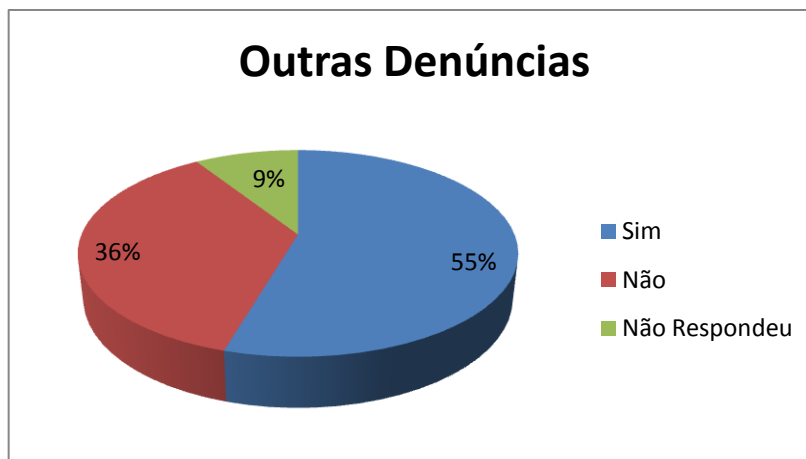
Gráfico 12 – Conhecimento da Lei Maria da Penha



Fonte: Elaboração da autora, 2015.

Na questão sobre o conhecimento da Lei 11.340, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, 01 (uma) das mulheres declarou seu desconhecimento. No entanto daquelas que afirmaram seu conhecimento, acredita-se que este seja superficial e de forma abstrata, pois declararam-se incrédulas em sua efetividade.

Gráfico 13 - Denúncia



Fonte: Elaboração da autora, 2015.

No gráfico, acima 55% das mulheres afirmaram ter feito mais de uma denúncia, outras 36% declaram ser a primeira vez e apenas 9% não se sentiram à vontade para comentar se já fizeram outras denúncias.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a mulher é um complexo fenômeno histórico, social e cultural, qual persiste nos dias de hoje violando direitos intransferíveis ao ser humano, tal como direito a dignidade e a vida. Notoriamente o modelo de família baseada no patriarcado e a divisão de trabalho designada através do sexo ultrapassam as barreiras sociais, econômicas e até mesmo étnicas, ganhando forças com o sistema econômico capitalista a qual estamos sujeitos.

Após gerações de subjugações ao potencial feminino, e a banalização da condição como sujeito de direitos, a reconstrução da identidade feminina ainda é um tabu nas mais diversas esferas da sociedade. Acredita-se ainda que por melhor que possa ser o sistema de proteção à mulher e toda sua fundamentação legal de nada serve sem que sua aplicabilidade seja efetiva.

Ainda em seus 09 anos de sancionamento, a Lei 11.340, reconhecida como Lei Maria da Penha, ainda é uma síntese para grande parte do povo brasileiro. Apesar de fortes incentivos à pesquisa, estudos e realização de estatísticas em torno do assunto, estima-se que o número de vítimas de violência doméstica ou familiar é expressivamente maior do que o conhecido. Isso devido aos sentimentos de vergonha, medo ou mesmo de humilhação e exposição da família ou dos filhos perante o grupo social no qual estas mulheres convivem, potencializadas pelo desconhecimento da lei, ou mesmo pela ineficiência da rede de proteção a qual a vítima está sujeita.

As diversas expressões da questão social experimentadas por estas mulheres estão intrinsecamente ligadas aos sentimentos de negação e exclusão social, financeira e especialmente afetiva; sendo este campo frutífero para atuação do profissional de serviço social e suas competências.

Este estudo proporcionou também uma maior aproximação com o tema, contribuindo para uma leitura mais aguçada da realidade vivida pelas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e ainda, um maior conhecimento sobre a violência contra mulher, entendendo que não se limita a um tipo de mulher, mas sim que todas estão sujeitas, por ser uma questão de gênero.

Além disso, favoreceu ao entendimento de mais uma frente de trabalho, onde o papel do Serviço Social se faz necessário, por todo conhecimento que a profissão nos exige, e que nos dá subsídios e ferramentas técnico-operativas para

atuar nessa frente, priorizando a garantia de acesso a direitos prescritos em leis e se concretizando via políticas sociais.

Foi no identificar do perfil das mulheres vítimas de violência, que proporcionou aprofundar os estudos com conhecimentos que resultaram no fortalecimento do fazer profissional cotidiano quando se acolhe, priorizando a garantia de acesso a direitos, almejando assim, a melhoria do atendimento cada vez mais qualificado, oferecido pela instituição de acolhimento e contribuindo para a transformação da realidade social, fomentando na mulher a importância do conhecimento aos seus direitos e da possibilidade de poder viver com dignidade sem sofrer qualquer tipo de violência.

Nesta perspectiva promove-se o fortalecimento da rede de atenção a vítima de violência contra a mulher, uma vez que sem rede o processo tornar-se-ia ineficaz. Enfatiza-se a qualificação técnica dos profissionais designados ao atendimento, uma vez que a violência contra mulher trata-se de uma violência de gênero, que ultrapassa as camadas econômicas da sociedade e está enraizada na cultura familiar do patriarcado, ainda muito presente no século XXI.

Desta forma, conclui-se que, apesar de regionalmente estarmos em um Estado privilegiado de acessos a educação, segurança e diversas outras políticas comparadas a outros estados brasileiros, convivemos com diversas formas de violência contra a mulher de modo naturalizado, onde as beneficiadas pouco conhecem a efetividade da lei, ou quando buscam sua aplicação são muitas vezes desacreditadas no ato de suas denúncias, tornando o sistema falho e sem credibilidade. Aqui, observa-se a necessidade de uma melhor capacitação daqueles que acolhem a vítima, assim como a efetivação destes profissionais e a manutenção de programas de orientação e apoio a vítimas de violência doméstica/familiar. Sugere-se ainda o fortalecimento da rede de atenção, utilizando-se dos recursos humanos disponíveis sempre que necessário para a promoção de programas de atendimento a este público.

Por fim, pode-se considerar o seguinte perfil daquelas mulheres atendidas na instituição de acolhimento conforme apontados nos gráficos apresentados para este estudo. A idade predominante é entre 20 a 29 anos; 63% são solteiras; 91% tem nível de escolaridade o ensino médio completo; a naturalidade predominante é Grande Florianópolis; 46% não identificaram a religião, no entanto a católica e a evangélica aparecem com 18% cada; 28% trabalham como autônomas, 55%

optaram por não identificar a renda, porém, 27% recebem em torno de um salário mínimo; 50% vivem em imóvel próprio; 82% possuem filhos; dos tipos de violência, predomina a violência psicológica com 5 casos apontados; o companheiro prevalece como agressor em 73% dos casos; 91% das mulheres conhecem a Lei Maria da Penha; e 55% já fizeram outras denúncias contra o agressor

Não são vários perfis e sim um perfil com estas características, nas quais permitiram a compreensão de que a violência contra a mulher está além da dependência financeira e coabitação, não apenas fere o corpo da vítima, mas também a alma por serem praticados por aqueles por quem a vítima possui fortes laços de afeto e familiaridade, sentindo-se ligada de alguma forma a seu algoz. Acredita-se ainda que o município de São José/SC contemple irrisoriamente a real demanda de atendimento, uma vez que culturalmente a mulher é ensinada, desde muito pequena, a submissão e obediência aos homens de seu convívio, sendo necessários longos trabalhos de desconstrução da identidade para novas perspectivas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1998.

_____. **Norma técnica de padronização:** Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs. Brasília: Ministério da Justiça. Presidência da República, 2006

_____. **Lei Maria da Penha.** Lei n. 11.340/ 2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006.

_____. **Código penal, processo penal e Constituição Federal.** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

_____. **Lei 8662 de 7 de junho de 1993.** Código de Ética Profissional do assistente social. Brasília: CFESS.

_____. **Lei do Femicídio.** Lei nº 13.104/ 2015. Criminaliza violência contra o gênero feminino. . Presidência da Republica, 2015.

BAPTISTA, Alzira Maria; SILVEIRA, Lewgoy, Esalba Carvalho . **A entrevista nos processos de trabalho do assistente social.** Revista Virtual Textos & Contextos, nº 8, dez. 2007

BUENO, C. M. O. **Entre-vista: espaço da construção subjetiva**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.

CAMPOS, A. H. **Violência institucional de gênero e a novel ordem normativa: inovações processuais na Lei Maria da Penha**. In: LIMA, Fausto R.; SANTOS, Claudiene (Coords.). **Violência doméstica: vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

CAPEZ, F. **Curso de processo penal**. 8. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2002.

CUNHA, Roberto Salles. **Os novos direitos da mulher**. São Paulo: Atlas, 1989.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. 2. Tir. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

_____. **Conversando sobre a mulher e seus direitos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora. 2004.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas. 2002.

INSTITUTO AVON / IBOPE. **Percepções sobre a violência contra a mulher no Brasil**, 2009. Disponível em: <agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2009/08/pesq_ibope_2009.pdf>. Acessado em 01 de agosto de 2015.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade**. 20. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 4. Ed. – São Paulo: Cortez. 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de Pesquisa**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

NARDI, Cláudia Fátima Ferrari; PRADO, Edileusa Ribeiro do. **Serviço social e grupos sociais: (re) construindo o diálogo**. Temas Sociais em Expressão, Frederico Westphalen, v. 5, ano 5, maio 2006.

PORTO, Pedro Rui da Fontoura. **Violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei 11.340/06: análise crítica e sistêmica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

ROCHA, C. L. A. O direito a uma vida sem violência. In: LIMA, Fausto R.; SANTOS, Claudiene (Coords.). **Violência doméstica: vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

SAFFIOTI, H. I. B. **A violência disseminada.** Já se mete a colher em briga de marido e mulher. 1999. Disponível em:
<www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400009>
Acesso em 02 de agosto de 2015.

_____. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero.** Cadernos Pagu, Campinas, n. 16, p. 115-136, 2001.

_____. **Violência de gênero no Brasil contemporâneo.** In: SAFFIOTI, H. I. B.; VARGAS, M. M. (Orgs.). Mulher Brasileira é assim. Rio de Janeiro/Brasília: Rosa dos Tempos/Nipas/Unicef, 1994. p.151-185.

VELOSO, Bruna Braga. **A violência contra a mulher no município de Rio das Ostras e a atuação da casa da mulher:** analisando percalços, limites e potencialidades. Rio de Janeiro, UFF, 2013.